

PORTARIA FAUUSP Nº 04 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a eleição de um **representante dos ex-alunos de graduação**, e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, em virtude do que dispõe o inciso X, do artigo 45, do Estatuto da USP e do Regimento Interno da FAU art. 3º inciso XI, resolve:

Artigo 1º – A eleição para escolha de um representante dos ex-alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia **20.03.2020**, das 9h às 17h, na sala da Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, sito à Rua do Lago, 876, térreo, Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira”.

Parágrafo único – O representante a que se refere o “*caput*” deste artigo, não poderá ser docente, servidor não docente, ou aluno da Universidade garantindo, a esses, o direito de voto.

Artigo 2º – O registro das candidaturas do representante titular, e de seu respectivo suplente, deverá ser feito mediante requerimento dos próprios interessados à Assistência Técnica Acadêmica, seja por envio presencial ou eletrônico (academicafau@usp.br), dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, até às 16h do dia **16.03.2020**, conforme modelo disponibilizado no sítio da FAUUSP, anexo a esta portaria.

Artigo 3º – A eleição será realizada por meio de cédula única devidamente rubricada pelo (a) Presidente da mesa eleitoral.

§ 1º – Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença.

§ 2º – Não será permitido voto por procuração.

§ 3º – Cada eleitor deverá votar em apenas um nome para titular e um nome para suplente.

Artigo 4º – A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP designará uma mesa receptora de votos, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo que acompanhará os trabalhos eleitorais.

Artigo 5º – Considerar-se-á eleito, tanto para representante titular como para suplente, o candidato que obtiver o maior número de votos dos ex-alunos que comparecerem à eleição.

§ 1º – Com o representante titular será eleito o respectivo suplente.

§ 2º – Em caso de empate será considerado, tanto para representante titular como para suplente, o candidato com maior tempo de conclusão de curso na Faculdade.



Artigo 6º – A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para eleição do pleito.

Artigo 7º – O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

- I. Registro prévio dos candidatos;
- II. Identificação de cada votante;
- III. Apuração imediata do pleito, pela mesa receptora, logo após o término da eleição;
- IV. Proclamação do resultado da eleição pela Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

§ 1º – Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º – Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

- V. Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos lavrará em ata a hora de abertura, encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.
- VI. Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Artigo 8º – No prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, o qual deve ser remetido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sem efeito suspensivo.

Artigo 9º – Casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pleno, pela Diretora da Faculdade.

Artigo 10 – A posse do representante eleito (titular e suplente) será a partir da primeira reunião da Congregação, subsequente à eleição, com mandato de um ano.

Artigo 11 – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo,
aos 14 de fevereiro de 2020.



Prof. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP



REQUERIMENTO

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Senhora Diretora,

Vimos requerer o registro de candidatura na eleição para **representante dos ex-alunos de graduação e seu respectivo suplente**, junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, conforme **PORTARIA FAUUSP Nº 04 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**, a saber:

1) Titular

Nome:

Nº USP:

Telefones:

E-mail:

2) Suplente

Nome:

Nº USP:

Telefones:

E-mail:

Assinatura candidato (a) 1

Assinatura candidato (a) 2

À

Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Diretora da FAUUSP

